



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 938 de 08 de março de 2018.

M
A
R
Ç
O

Dia
Internacional
da Mulher

*Parabéns a todas a mulheres
que com força, sabedoria,
determinação e delicadeza
transformam o mundo
todos os dias!*

Homenagem Prefeitura Municipal de Valença





PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA

CHEFE DE GABINETE

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Márcio Roncalli de Almeida Petrillo
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Telefone: (24)2471-5961

Maurício Coelho Macedo

Santa Isabel:

Telefone: (24)2457-1201

Geraldo da Silva Leite

Pentagna:

Telefone: (24)2453-8971

Alezinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:

Telefone: (24)2453-9138

Conservatória:

Telefone: (24)2438-1188

Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 69,88

de acordo com o Decreto 203/2017
de 23/10/2017 publicado no Boletim
Oficial edição 904 de 26/10/2017.

UFIR - R\$ 3,1999

de acordo com a Resolução SEFAZ
n 1048 de 26/12/2016 publicada no
DOE em 28/12/2016.

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Flávia Guimarães Silva

E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza

E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Rosemeri Cesar de Souza

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes

E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Carlos Henrique Barros Machado

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida

E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -
Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves

E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Hélio Lemos Suzano Júnior

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º
Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 -
Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro

E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior

E-mail: sectur@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -
Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro,
676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva

VICE-PRESIDENTE

Aloysio Saulo Maria Infante de Jesus
Breves Beiler

1º SECRETÁRIO

David Barbosa Nogueira

2º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696

E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 11.802/2015

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA.

DATA: 05/03/2018

P.R.N

**LUIZ FRNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 187/2018)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Global VR Comércio e Serviço Ltda.-ME

Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 027/2017

Processo Primitivo nº: 12.189/2017

Processo Administrativo nº: 2672/2018 (7º Pedido - ARP nº 016/2017)

Objeto: Aquisição de pneus e protetores, destinados a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Valor: R\$ 6.644,00 (seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais)

Recursos: Município

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICAÇÃO Nº 003/2017

TERMO Nº: 01A/2018

PROCESSO Nº: 26.457/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO SR. LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA SORAIA FURTADO DA GRAÇA E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADA POR KEYDISON SAMUEL DE SOUZA SANTIAGO.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E IMÓVEL PERTECENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORA CEDENTE EM FAVOR DA CESSIONÁRIA.

PRAZO: 02 DE JANEIRO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2018.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO Nº: 418/2017

PROCESSO Nº: 13.003/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E DE OUTRO LADO MARIA DA GLÓRIA DA SILVA LANDIM.

OBJETO: RESCISÃO, EM 01/07/2017, A PEDIDO DA CONTRATADA, DO CONTRATO DE TRABALHO Nº:927/2014 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº:01/SMS/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15.923/2014.

DATA: 04 DE JULHO DE 2017.

Resolução 07/2017.



Conselho Municipal de Saúde
Valença - RJ

O Conselho Municipal de Saúde de Valença no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde 8080/19/07/90, 8142/28/12/90, Lei 2671/05/03/12 da Câmara Municipal de Valença, e de acordo com o Deliberado na plenária da Reunião Ordinária realizada em 07 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1-: APROVAR por Unanimidade o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Valença.

Valença 09 de Novembro de 2017.

Omar Figueira Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Valença.

Resolução 09./2017.



Conselho Municipal de Saúde
Valença - RJ

O Conselho Municipal de Saúde de Valença no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde 8080/19/07/90, 8142/28/12/90, Lei 2671/05/03/12 da Câmara Municipal de Valença e de acordo com a Reunião Ordinária de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR por maioria absoluta o Plano Anual de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Valença.

Valença 12 de Dezembro de 2017.

Omar Figueira Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Valença.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017
(2ª REPUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 4.618/2017

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 023/2017

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais.

Beneficiários: PS Soluções e Comércio Ltda.-ME, ARA Store Comércio e Serviços Ltda.-ME, S. Jorge C. Monteiro-ME, Classe Móveis e Informática Ltda.-ME, R Targino dos Santos Eireli-ME, Silveira MP Comércio e Serviços Ltda.-ME e JMG Representações, Comércio e Serviços-ME.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO	MARCA
1	69	Unid	Computador – Gabinete ATX com USB frontal e leitor de cartão - Processador Quad Core – Placa Mãe ATX (30,5 cm x 24,4 cm) – Memória DDR3 4Gb – Fonte 500 W – HD Sata 3, 500 Gb ou superior – Gravador de DVD	PS Soluções	1.230,00	PS Soluções
2	22	Unid	Computador – Gabinete ATX com USB frontal e leitor de cartão - Processador Quad Core – Placa Mãe ATX (30,5 cm x 24,4 cm) – Memória DDR3 4Gb – Fonte 500 W – HD Sata 3, 500 Gb ou superior – Gravador de DVD	PS Soluções	1.230,00	PS Soluções
3	59	Unid	Monitor - Mínimo de 20" – Widescreen - Led	PS Soluções	483,00	Samsung
4	124	Unid	Teclado – Interface USB – Padrão ABNT II	ARA Store	18,00	Shertec
5	134	Unid	Mouse Óptico – Interface USB – com botão Scroll – Resolução Mínima de 800 dpi	R Targino	8,20	Exbom
6	61	Unid	Nobreak - Tensão de entrada 120/220V, tensão de saída 120V/220V - Carga máxima: 600 VA ou mais - Capacidade no mínimo de 0,6 KVA - Rendimento de no mínimo 90% - Alimentação de entrada com plugue padrão NBR14136 - No mínimo 20 minutos com 50% da carga - Proteção das baterias contra descarga total	JMG	250,00	TS
7	90	Unid	Estabilizador – 300 VA - Bivolt	Silveira MP	54,00	Ragtech
8	4	Unid	HD Externo – USB 3.0 – Mínimo de 1 Tb - Portátil	Silveira MP	290,00	Seagate
9	5	Unid	Notebook - Processador de no mínimo 04 núcleos e 04 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 2,5 ghz; memória ram ddr3 - 1333 mhz ou superior; de 04 gb ou superior; cache 03 mb ou superior; controladora de disco padrão sata ou superior; com 1 hd de 500 gb - 5400 rpm; padrão sata ou superior; barramento da controladora de vídeo padrão pci; controladora de vídeo vga ou superior – 128 bit; de 1 gb ou superior; com gravador de dvd/cd; tela de tecnologia led de no mínimo 14 polegadas, anti reflexo; resolução de no mínimo 1366 x 768; placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n	Silveira MP	1.753,00	Lenovo
10	1	Unid	Impressora Matricial - Portas: Paralela, Serial e USB - Resolução de impressão: 240 x 144 dpi - Velocidade: Mínimo de 300 cps em 10 cpp ou 337 cps em 12 cpp	Silveira MP	1.435,00	Epson

11	6	Unid	Impressora Laser - Conectividade através de porta USB 2.0 de alta velocidade - Velocidade de impressão de no mínimo 15 ppm em impressão normal - Imprimir variedade de suportes de impressão: Cartão, transparências e papel ofício	Silveira MP	434,00	Brother
12	17	Unid	Impressora Multifuncional Laser - Conectividade através de porta USB 2.0 de alta velocidade e conexão de rede 10/100/1000 - Velocidade de impressão de no mínimo 35 ppm em impressão normal - Manuseio de entrada múltiplas de papel - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar	R Targino	1.877,50	HP
13	1	Unid	Impressora Ploter - Memória 256 Mb - Resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi otimizados com entrada de 600 x 600 dpi - Tecnologia Jato de tinta térmica - Pronto para trabalhar em rede Padrão	Silveira MP	4.092,00	HP
14	1	Unid	Impressora laser - Conectividade através de porta USB 2.0 de alta velocidade - Velocidade de impressão de no mínimo 30 ppm em impressão normal - Imprimir variedade de suportes de impressão: Cartão, transparências e papel ofício - Resolução de Impressão: 600 x 600 dpi, 1200 x 600 dpi, 1200 x 1200 dpi (50% produtividade)	Classe	1.156,00	Brother HL2320D
15	1	Unid	Datashow - Possuir sistema de projeção em LCD ou DLP - Possuir lente com zoom óptico ou digital de no mínimo 3x - Possuir cobertura de tela, no mínimo de 40 a 300 polegadas - Suportar sinais de vídeo de 480i/p, 720i/p, 1080i/p em HDMI, vídeo composto, vídeo componente - Possuir entrada de vídeo, em SVideo, vídeo composto, vídeo componente, HDMI e VGA	ARA Store	2.190,00	Acer
16	12	Unid	Roteador Wireless – Mínimo 4 portas Ethernet e 1 porta Wan – Taxa de transferência de 300 Mbps – Frequência de no mínimo 2,4 Ghz	Classe	99,00	Mercusys
17	1	Unid	Modem ADSL 2+ - Interface Lan – RJ45 – ADSL RJ 11 – Velocidade de recepção de até 24 Mbps - Bivolt	Classe	79,90	DLink
18	5	Unid	Switch 8 portas – Interface 10/100/Mbps – Indicador Led: Power, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 - Bivolt	Classe	58,90	TP Link
19	3	Cx	Cabo de rede com 300 mts	Classe	203,00	Hoopson
20	20	Unid	Cabo de energia novo padrão	--	--	--
21	800	Unid	Conector RJ45	Classe	0,29	2Flex
22	50	Unid	Bateria de 3 Volts para placa mãe	Classe	3,90	Elgin
23	10	Unid	Fita isolante – mínimo de 18 mm x 20 mts	--	--	--
24	5	Unid	Pasta térmica de cerâmica - 22 grs	Classe	9,90	Implastec
25	6	Unid	HD Sata1 TB para servidor	Silveira MP	325,00	Seagate
26	40	Unid	HD Sata 500 GB	S. Jorge	235,00	Western
27	100	Unid	Abraçadeira de plástico 20 cm	Silveira MP	0,14	Importado
28	2	Unid	Aspirador / Jateador de ar - portátil	Silveira MP	191,00	Multilaser
29	20	Unid	Bastão de cola quente (grande)	Classe	1,25	Grampline
30	15	Unid	Drivers de DVD-RW 24X Sata	R Targino	78,50	LG
31	70	Unid	Fonte 450 Watts comum	JMG	118,00	Shertec
32	5	Unid	Adaptador Sata IDE USB	Silveira MP	34,20	Importado
33	1	Unid	Testador de cabo de rede RJ45	Classe	29,00	Starpixx



34	1	Unid	Alicate crimpagem HT-2100	Classe	24,90	2Flex
35	50	Unid	Adaptador para tomada de novo padrão	Silveira MP	7,80	Importado
36	45	Unid	Memória DDR2 - 2GB	Classe	79,90	Smart
37	10	Unid	Lubrificante de silicone em spray 300 ml ou superior	--	--	--
38	10	Unid	Limpa contato aerossol 300 ml ou superior	--	--	--
39	2	Unid	Leitor de cartão externo USB externo	Classe	24,00	Diversos
40	50	Unid	Fusível 7A	--	--	--
41	12	Unid	Pen Drive 32 GB	Silveira MP	44,80	Multilaser
42	100	Unid	Mídia CD-R	Silveira MP	0,95	Multilaser
43	100	Unid	Mídia DVD-R	Silveira MP	1,00	Maxprint
44	2	Unid	Multímetro digital	Classe	26,00	Starpix
45	30	Unid	Placa de rede Wireless Offboard	JMG	65,80	TP Link
46	1	Unid	Ferro de solda 60 W - 127 V	--	--	--
47	2	Unid	Testador de fonte digital com efeito sonoro	--	--	--
48	1	Unid	Rotulador eletrônico - resolução impressão 230 dpi	Silveira MP	176,50	Brother
49	35	Unid	Memória DDR3 - 1333 Mhz - 4Gb	JMG	147,00	Smart
50	10	Unid	Adaptador Molex IDE para Sata	--	--	--
51	10	Unid	Pilha alcalina AAA	Silveira MP	3,10	Rayovac
52	2	Unid	Cabo USB Impressora 3 mts	--	--	--
53	2	Unid	Pincel pintura 1"	Silveira MP	2,05	Roma
54	2	Cx	Cabo de rede com 305 mts UTP cat5e	Classe	203,00	Hoopson
55	2	Jg	Chaves torx - jogo com 8 peças	--	--	--
56	3	Jg	Chaves philips de ponta imantada com mínimo de 5 peças	--	--	--
57	3	Jg	Chave de fenda de ponta imantada com mínimo de 5 peças	--	--	--
58	4	Unid	Maleta de ferramentas de informática - mínimo com 20 peças	--	--	--
59	5	Unid	Pilha alcalina 9V	--	--	--
60	10	Unid	Pilha alcalina AA	Silveira MP	3,50	Rayovac
61	40	Unid	Toner 36A para impressora HP - novo (original ou similar)	Classe	40,00	Chinamate
62	40	Unid	Toner 12A para impressora HP - novo (original ou similar)	Classe	34,00	Chinamate
63	30	Unid	Toner 650 para impressora Brother - novo (original ou similar)	S. Jorge	52,90	Maytoner
64	20	Unid	Toner 35A para impressora HP - novo (original ou similar)	S. Jorge	31,00	Maytoner
65	30	Unid	Toner 85A para impressora HP - novo (original ou similar)	S. Jorge	41,00	Maytoner
66	10	Unid	Toner 49A para impressora HP - novo (original ou similar)	S. Jorge	55,00	Maytoner
67	10	Unid	Toner tn450 para impressora Brother - novo (original ou similar)	Classe	41,50	Chinamate
68	10	Unid	Toner D101 para impressora Samsung - novo (original ou similar)	S. Jorge	67,00	Maytoner
69	20	Unid	Toner 4623f para impressora Samsung - novo (original ou similar)	R Targino	67,00	Chinamate
70	20	Unid	Toner 505x para impressora HP - novo (original ou similar)	Classe	68,50	Chinamate
71	50	Unid	Toner 720 para impressora Brother - novo (original ou similar)	S. Jorge	71,00	Maytoner
72	15	Unid	Cartucho 60 (collor) para impressora HP - novo (original ou similar)	S. Jorge	76,00	Maytoner
73	20	Unid	Cartucho 60 (preto) para impressora HP - novo (original ou similar)	S. Jorge	63,00	Maytoner
74	10	Unid	Cartucho 74 para impressora HP - novo (original ou similar)	S. Jorge	58,00	Maytoner
75	10	Unid	Cartucho 75 para impressora HP - novo (original ou similar)	S. Jorge	59,00	Maytoner

76	20	Unid	Cartucho 21 para impressora HP - novo (original ou similar)	R Targino	39,00	Top Collor
77	100	Unid	Cartucho 85A para impressora HP - novo (original ou similar)	S. Jorge	35,00	Maytoner
78	1	Unid	Impressora Multifuncional tanque de tinta - conectividade UBS e WiFi - resolução de impressão: mínimo de 5.000 x 1.400 dpi - velocidade: mínimo 20 ppm preto e 15 ppm colorido.	Silveira MP	1.105,00	Epson
79	50	Unid	Toner para impressora Ricoh 3510	S. Jorge	152,00	Maytoner
80	20	Unid	Adaptador Wireless USB com antena 150 Mbps	Classe	36,00	3D
81	10	Unid	Filtro de linha com 6 tomadas	Silveira MP	28,00	Leadership
82	15	Unid	Extensão de tomada com 3 mts	Silveira MP	19,00	Importado

**Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro**

PORTARIA PMV, Nº. 89, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3362/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 05 de março de 2018, a servidora **DARLENE DA SILVA MOREIRA**, Médica, matrícula nº 105.783, para prestar serviços junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença - PREVI VALENÇA, com ônus para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2018.

**Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito**

PORTARIA PMV, Nº. 111, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3088/2018;

Considerando a Portaria nº. 701, de 06 de Novembro de 2017, que estabelece o quantitativo de profissionais para Unidades Escolares Municipais de Valença, delimitando por escolas A, B, C e D.

Considerando o aumento no número de turmas da Escola Municipal Prof. Regina Coeli Amorim;

RESOLVE:



Art. 1º - Passar a **Escola Municipal Prof. Regina Coeli Amorim** para **classificação "B"**, nos termos da Portaria nº. 701, de 06 de Novembro de 2017, por contar atualmente com 12 turmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 112, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 2819/2018;

Considerando a Portaria nº. 701, de 06 de Novembro de 2017, que estabelece o quantitativo de profissionais para Unidades Escolares Municipais de Valença, delimitando por escolas A, B, C e D.

Considerando o aumento no número de turmas da Escola Municipal João Batista Gomes;

RESOLVE:

Art. 1º - Passar a **Escola Municipal João Batista Gomes** para **classificação "B"**, nos termos da Portaria nº. 701, de 06 de Novembro de 2017, devido o aumento no número de turmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº.113, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 2526/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de fevereiro de 2018, a servidora **HELENA PAULA ALVES PEREIRA MEDEIROS**, matrícula nº. 129.577, da Função de Confiança que vinha exercendo como Diretor Geral do C.M. Paulina Porto Silva, Nível D, Símbolo FC9.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 120, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª. **ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº. 138.908, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Rio das Flores, **em permuta**, pela Srª. Luciana dos Reis Campello.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 121, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª. **ELIZABETH MARIA DA SILVA PIASSÁ**, matrícula nº. 112.887, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Barra do Pirai, **em permuta**, pela Srª. Rosa Maria Soares Coutinho da Costa.



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 122, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro 2018, a Srª. **MARIA DAS DÔRES MATTOS DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº. 137.189, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Rio das Flores, **em permuta**, pela Srª. Patrícia Aparecida Alves Romeu.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 123, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª. **MARIA FERNANDA DAMASCENO FONSECA**, matrícula nº. 135.801,

ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Rio das Flores, **em permuta**, pela Srª. **Alice Aparecida Vital**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 124, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª. **ROSÂNGELA MARIA MARINETTE**, matrícula nº. 124.273, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Rio das Flores, **em permuta**, pela Srª. **Andréia Cristina Trindade**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 125, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:



Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Sr^a. **ROSÂNGELA MARIA MARINETTE**, matrícula nº. 137.154, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Rio das Flores, **em permuta**, pela Sr^a. Araci Corrêa Cardoso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 126, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Sr^a. **MARCIA DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula nº. 131.040, ocupante do cargo efetivo Professor I, para o Município de Rio das Flores, **em permuta**, pela Sr^a. **Fabiana Teixeira Ramos Lassarotti**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 127, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Sr^a. **FABIANA APARECIDA DE SOUZA LOURENÇO**, matrícula nº. 117.196, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Rio das Flores, **em permuta**, pela Sr^a. **Kelly Cristina Conceição**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 128, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, a Sr^a. **MARIA FABIANE DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº. 135.747, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Rio das Flores, **em permuta**, pela Sr^a. **Andréa Oliveira das Graças Lasneaux**, matrícula nº. 1383.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 129, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;



Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, a Srª. **LUCRÉCIA SOUZA SANTOS**, matrícula nº. 130.826, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Rio das Flores, **em permuta**, pela Srª. **Dilze Aranha Guarini**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 130 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª. **LETÍCIA LUIZA DURCE ARGON**, matrícula nº. 135.780, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Rio das Flores, em permuta, pela Srª. **Daniele da Silva Almeida**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 131 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª. **HELENA ROZALINA DA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº. 135.844, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Rio Preto, **em permuta**, pela Srª. **Zélia Maria do Nascimento**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 132, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª. **ZENILDA DA SILVA NAVES**, matrícula nº. 138.797, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Rio Preto, em permuta, pela Srª. **Joseane Fátima Abreu de Paula**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



PORTARIA PMV, Nº. 133 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª. **ELAINE SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 130.567, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Barra do Piraí, **em permuta**, pela Srª. **Ana Lúcia Matheus Coelho**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 134, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª. **MARA DE OLIVEIRA MACHADO**, matrícula nº. 143.260, ocupante do cargo efetivo Pedagoga, para o Município de Barra do Piraí, **em permuta**, pela Srª. **Luciana Martins Teixeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 135, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, o Sr. **CLAUDINEI QUIRINO DA SILVA**, matrícula nº. 132.020, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Barra Mansa, **em permuta**, pela Srª. **Mirian Nascimento Moreira**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 136, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª. **CARLA DE PAULA DA SILVA**, matrícula nº. 135.356, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Barra Mansa, **em permuta**, pelo Sr. **Heleno de Almeida Souza**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 137 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Sr^a. **MARIA APARECIDA DE FREITAS PAULINO**, matrícula nº. 135.658, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Barra Mansa, em permuta, pela Sr^a. **Alessandra Maria De S. Santos**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 139, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Sr^a. **MARÍLIA BOTELHO DE RAMOS LIMA**, matrícula nº. 136.255, ocupante do cargo efetivo Pedagoga, para o Município de Barra Mansa, em permuta, pela Sr^a. **Vânia Meira de Oliveira**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 138, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Sr^a. **JORGETE NONATA MIRANDA MAGALHÃES**, matrícula nº. 113.450, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Barra Mansa, em permuta, pela Sr^a. **Rozilene Aparecida de Paiva Carlos**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº.140, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Sr^a. **MARIA GORETTE MEIRELLES FERREIRA**, matrícula nº. 114.812, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Vassouras, em permuta, pela Sr^a. **Deise Aparecida da Silva Nunes**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 141, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª. **GRAZIELA APARECIDA RODRIGUES**, matrícula nº. 135.240, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Volta Redonda, **em permuta**, pela Srª. **Vânia Meira de Oliveira**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 142, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª. **MARCIA R. Z. FILHA CASTRO**, matrícula nº. 140.660, ocupante do cargo efetivo de Supervisor, para o Município de Volta Redonda, **em permuta**, pela Srª. **Juliana Serafim da Silva Lima**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 143 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª. **JORGINA DOS SANTOS MANOEL FRANCISCO**, matrícula nº. 116.998, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Vassouras, **em permuta**, pela Srª. **Lilia Maria Granadeiro de Andrade**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 144, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª. **ROSE MARIA MARINETTE**, matrícula nº. 132.870, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Rio das Flores, **em permuta**, pela Srª. **Aline de Oliveira Alves**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 145, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª. **ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº. 135.569, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Rio das Flores, **em permuta**, pela Srª. **Jacqueline Carreira da Silva**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 146, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª. **MARCELA DE S. DA CRUZ**, matrícula nº. 138.568, ocupante do cargo efetivo Pedagoga, para o Município de Rio das Flores, **em permuta**, pela Srª. **Rita de Cássia Vidal da Silva**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 147, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª. **NEUZA GIOSEFFI GUIMARÃES**, matrícula nº. 115.495, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Volta Redonda, **em permuta**, pela Srª. **Maria Cristina Santos Silva**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 148, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª. **ANA KELLY RAMOS DE BRITO**, matrícula nº. 137.219, ocupante do cargo efetivo Professor I, para o Município de Volta Redonda, **em permuta**, pela Srª. **Rosângela Aparecida dos Santos**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 149, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, o Sr. **ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº. 137.685, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Barra do Piraí, **em permuta**, pela Srª. **Paula Fernanda Mattos Alves**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 150, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª. **ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA**, matrícula nº. 137.316, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Barra do Piraí, **em permuta**, pela Srª. **Joana D'arc Batista da Silva**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 151, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª. **ALBA VALÉRIA SILVA RESENDE**, matrícula nº. 124.141, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Rio das Flores, **em permuta**, pela Srª. **Claúdia Maria de Souza Damasceno**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 152, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª. **ANDRÉIA DE FÁTIMA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 111.864, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Rio das Flores, **em permuta**, pela Srª. **Eliane Aparecida da Silva Ferreira**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 153, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª **FERNANDA DE MAGALHÃES PINTO**, matrícula nº. 130.630, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Rio das Flores, **em permuta**, pela Srª. **Keli Cristina Batista Fraga**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 154, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª **DAIANA DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 135.429, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Barra do Piraí, **em permuta**, pela Srª. **Aline Santos Rocher Monteiro**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 155, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3092/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Srª **ELISANGELA CRISTINA ANSELMO**, matrícula nº. 135.003, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Barra do Piraí, **em permuta**, pela Srª. **Vanessa Furtado da Costa**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 156, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 2584/2017;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrado no processo administrativo de número 2584/2017.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 561/2017, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



DECRETO Nº. 27, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.015, de 21 de Dezembro de 2017 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3706/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Atenção Especializada de MAC	10.302.0024.2.202	44.90.52.99.00.00	0016	168.000,00
03.01	Atenção Especializada de MAC	10.302.0024.2.202	33.90.30.99.00.00	0016	76.000,00
03.01	Atenção Especializada de MAC	10.302.0024.2.202	33.90.14.00.00.00	0016	60.000,00
TOTAL					304.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Atenção Especializada de MAC	10.302.0024.2.202	33.90.39.99.99.00	0016	304.000,00
TOTAL					304.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

CIDADÃO WEB
Retire suas guias online!
www.valenca.rj.gov.br

DECRETO Nº. 28, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.015, de 21 de Dezembro de 2017 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 4209/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	12.361.0013.2.051	3.3.90.30.07.13.00	0018	150.000,00
02.08	Alimentação Escolar- Programa Mais Educação PNAE	12.361.0013.2.052	3.3.90.30.07.13.00	0018	436.000,00
02.08	Alimentação Escolar- Pré-Escola	12.365.0013.2.053	3.3.90.30.07.13.00	0018	105.000,00
02.08	Alimentação Escolar- EJA	12.366.0013.2.054	3.3.90.30.07.13.00	0018	9.000,00
02.08	Alimentação Escolar- Creche	12.365.0013.2.055	3.3.90.30.07.13.00	0018	160.000,00
02.08	Alimentação Escolar- PNAE - AEE	12.367.0013.2.056	3.3.90.30.07.13.00	0018	20.000,00
TOTAL					880.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	12.361.0013.2.051	3.3.90.30.99.00.00	0018	150.000,00
02.08	Alimentação Escolar- Programa Mais Educação PNAE	12.361.0013.2.052	3.3.90.30.99.00.00	0018	436.000,00
02.08	Alimentação Escolar- Pré-Escola	12.365.0013.2.053	3.3.90.30.99.00.00	0018	105.000,00
02.08	Alimentação Escolar- EJA	12.366.0013.2.054	3.3.90.30.99.00.00	0018	9.000,00
02.08	Alimentação Escolar- Creche	12.365.0013.2.055	3.3.90.30.99.00.00	0018	160.000,00
02.08	Plano de Ação Articulada – Transferência Direta	12.361.0013.2.065	3.3.90.36.99.00.00	0018	20.000,00
TOTAL					880.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



DECRETO Nº. 29, DE 07 DE MARÇO DE 2018

“Regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo pago de veículos, denominado “ZONA AZUL” em vias e logradouro públicos do Município de Valença, e dá outras providências.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Valença e;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, Incisos VI, VII e X da Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997; e.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.993, de 19 de outubro de 2017, que “DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS, DENOMINADO “ZONA AZUL”, NO MUNICÍPIO DE VALENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar a legislação municipal supra, para melhor implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo pago de veículos, nas vias e logradouros públicos do distrito sede;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO

Art.1º - O Sistema de Estacionamento Rotativo pago de veículos, denominado “ZONA AZUL”, a que se refere a Lei Municipal nº 2.933, de 19 de outubro de 2017, poderá ser explorado diretamente pelo Município, ou indiretamente, através do regime de concessão de serviço público a título oneroso, por pessoas jurídicas de direito privado, após regular procedimento licitatório.

Art. 2º - O Sistema de Estacionamento Rotativo tem por objetivo auxiliar a administração municipal nas políticas de:

- I – democratização e uso racional das vagas de estacionamento dentro do Município de Valença;
- II – ordenação e organização do trânsito de veículos e pedestres;
- III – manutenção da viabilidade econômica e cultural da zona central.

Art. 3º - Compreende-se como Estacionamento Rotativo a área de estacionamento rotativo identificadas mediante sinalização específica implantada nas ruas, vias e logradouros públicos, definidas neste Decreto, mediante a observância de determinadas condições e o pagamento de preço público estabelecido para sua ocupação.

Art. 4º - O estacionamento rotativo pago observará os seguintes dias e horários:

- I - de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 18:00 horas.
- II - aos sábados de 08:00 às 13:00 horas.
- III- conforme programação específica quando tratar-se de eventos públicos.

Art. 5º - O estacionamento rotativo pago realizar-se-á por período de 120 (cento e vinte) minutos, conforme sinalização específica, adotando-se como tolerância o tempo de 15 (quinze) minutos para permanência do veículo sem o uso do cartão, devendo ficar o veículo estacionado com o pisca-alerta ligado e devidamente comprovado pela fiscalização.

CAPÍTULO II **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPRESAS** **CONCESSIONÁRIAS**

Seção I **Da Escolha Das Concessionárias**

Art. 6º - Após regular procedimento licitatório, a exploração do sistema de estacionamento rotativo poderá ser adjudicada a pessoa jurídica de direito privado.

Parágrafo único: Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, a Concessionária deverá observar, além de outras, as disposições do presente regulamento, sob pena, de extinção da concessão de serviço público, bem como as alterações supervenientes nas condições da prestação dos serviços, determinados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil e a Coordenadoria de Trânsito.

Seção II **Do Prazo da Concessão**

Art. 7º - A concessão será deferida pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, permitida a prorrogação por igual período ao definido no Termo de Concessão, desde que atenda aos requisitos legais.

Parágrafo único: A concessão poderá ser extinta, antes de findo o prazo estipulado, desde que ocorrente uma das seguintes hipóteses:

- I - inadimplemento das obrigações da Concessionária;
- II - mútuo acordo;
- III - por motivo de conveniência e oportunidade, ou de interesse público superveniente, devidamente comprovado, sem culpa imputável à Concessionária;
- IV - falência da Concessionária.

Seção III **Das Áreas a Serem Exploradas pela Concessionária**

Art. 8º - A Concessionária poderá explorar o Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas áreas definidas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 9º - A Concessionária ficará obrigada a aceitar, alterações nos quantitativos e nas áreas que inicialmente lhe tenham sido adjudicadas, sendo garantido o equilíbrio financeiro do contrato.

§ 1º - As vagas poderão, ser substituídas por outras, de localização diversa, sempre que, em atenção ao tráfego, seja necessária a sua supressão.

§ 2º - Sempre que se fizer necessária a inclusão de vagas no Sistema, deverá ser efetuada a revisão do número mensal de utilização de vagas previstos, para efeito de cálculo do preço a ser repassado pela Concessionária ao Município e às entidades que prestam serviços às pessoas portadoras de necessidades especiais, que atuam as sede do Município, nos termos definidos no art. 21, deste Decreto.

Art. 10 - Nos logradouros públicos destinados ao Estacionamento Rotativo, deverão ser mantidos os elementos existentes, tais como grelhas de ventilação, bueiros, hidrantes, meios-fios e árvores, os quais somente poderão ser removidos após prévia e expressa autorização do Município, ouvidos os órgãos competentes.



Art. 11 - As placas ou letreiros indicativos da área de Estacionamento Rotativo explorada deverão seguir o padrão determinado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil e a Coordenadoria de Trânsito, bem como sofrer manutenção ou reposição sempre que necessário, de modo a garantir a permanente e correta orientação dos usuários.

Art. 12 - A sinalização viária necessária para indicar as áreas de Estacionamento Rotativo deverá ser executada pela Concessionária, seguindo os padrões determinados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil e a Coordenadoria de Trânsito após aprovação do respectivo projeto executivo, devendo ainda garantir sua manutenção de forma a permitir a correta orientação aos usuários.

Parágrafo único: Toda e qualquer benfeitoria acrescida aos logradouros públicos onde serão executados os serviços de Estacionamento Rotativo deverão ser previamente autorizadas pelo Município, ficando as mesmas integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização.

Art. 13 - A Concessionária deverá prestar os serviços de forma regular e contínua, não podendo, sem autorização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil e a Coordenadoria de Trânsito, suspender a operação de qualquer sub-área de Estacionamento Rotativo sob sua responsabilidade.

Seção IV

Da Utilização e Exploração do Sistema pela Concessionária

Art. 14 - A utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo, será realizada por talões e/ou cartões de estacionamento, e ainda, por sistema eletrônico através de aplicativo, com utilização da vaga limitada de no máximo 120 (cento e vinte) minutos.

§ 1º - Para a utilização nas áreas de Estacionamento Rotativo, por aplicativo, os usuários incluirão créditos virtuais em seus cadastros, mediante o pagamento de preço público, estabelecido neste Decreto.

§ 2º - Os usuários poderão realizar o cadastro por meio eletrônico em aparelhos celulares compatíveis com o aplicativo, e ainda pessoalmente com os Monitores ou no escritório da Concessionária.

§ 3º - O Poder Executivo terá acesso remoto ao sistema utilizado para fins de fiscalização e controle dos créditos.

Art. 15 - A execução dos serviços consiste nas seguintes etapas, a serem implementadas pela Concessionária:

I - operação do sistema de Estacionamento Rotativo pago, conforme definido no plano de operação a ser apresentado pelas licitantes;

II - divulgação de campanha de esclarecimentos aos usuários e outros determinados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil e a Coordenadoria de Trânsito;

III - confecção dos talões e/ou cartões de estacionamento, que deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil e pela Coordenadoria de Trânsito.

IV - comercialização de talões e/ou cartões de estacionamento, em locais de fácil acesso aos usuários e próximos à área de estacionamento, sendo obrigatória a existência de, no mínimo, 01 ponto de venda para cada 30 vagas ou fração, linearmente dispostas ou no máximo a 75 (setenta e cinco) metros de distância da vaga;

V - disponibilização e implantação do aplicativo do Estacionamento Rotativo, para acesso dos usuários;

VI - controle operacional do sistema, através da elaboração de relatórios diários relativos a cada uma das sub-áreas da Zona Azul;

VII - desenvolvimento de recursos humanos e de sistema de administração, de maneira a propiciar uma perfeita operação do Sistema e obediência à legislação em vigor, exigindo-se a utilização de, no mínimo, 1 (um) Monitor para cada 60 (sessenta) vagas.

VIII - coleta de dados e fornecimento de relatórios de apresentação dos mesmos relativos as sub-áreas sob responsabilidade da Concessionária com tratamento estatístico das informações sobre a utilização do Sistema, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil e a Coordenadoria de Trânsito.

Parágrafo único: Considera-se sub-área cada conjunto com número de vagas não excedente a 60 (sessenta).

Art. 16 - Nas áreas da Zona Azul, em cada quadra será demarcada uma vaga em cada lado da via, para veículos automotores conduzidos por:

I - portadores de deficiência;

II - pessoas idosas (com idade igual ou maior a 60 anos).

Seção V

Do Gerenciamento da Execução dos Serviços Prestados pela Concessionária

Art. 17 - O gerenciamento da exploração do sistema pela Concessionária ficará a cargo da Administração Pública Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil e a Coordenadoria de Trânsito.

Art. 18 - Durante o período da execução dos serviços, a Concessionária deverá atender as determinações formais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil e a Coordenadoria de Trânsito.

Art. 19 - Qualquer pessoa poderá levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil e a Coordenadoria de Trânsito, através de processo administrativo, a ocorrência de irregularidades na exploração do Sistema, cabendo a Secretaria a apuração dos fatos e a sugestão sobre a eventual aplicação de penalidades a empresa Concessionária.

Seção VI

Do Preço Público

Art. 20 - O Estacionamento Rotativo será permitido mediante o pagamento de preço público, reajustados, anualmente, mediante aplicação do IGP-M do período, podendo haver revisão se constatado desequilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão.

§1º - É fixado em R\$ 2,00 (dois reais) por hora, o preço público da unidade de utilização do Estacionamento Rotativo pago de veículos automotores nas vias públicas, com fracionamento do preço a cada 15 minutos.

§2º - O valor a ser pago para o estacionamento das motocicletas, motonetas, e ciclomotores será de R\$ 1,00 (um real) por hora, com fracionamento do preço a cada 15 minutos.

§3º - A Concessionária será remunerada diretamente pelos usuários dos serviços.



Art. 21 - Da arrecadação bruta com o estacionamento de veículos a Concessionária repassará os valores da seguinte maneira:

- I - ao Município mínimo 5% (cinco por cento);
- II - 15% (quinze por cento) às entidades que prestam serviços às pessoas portadoras de necessidades especiais.

§1º - Do percentual previsto no inciso I, repassado ao Município, este será revertido na íntegra para entidades que prestam serviços às pessoas com necessidades especiais.

§2º - Às entidades citadas no parágrafo anterior, que estejam interessadas deverão abrir solicitação junto ao Poder Público municipal, através de processo administrativo, onde será analisado pelos órgãos competentes, observado as regras da legislação vigente.

§3º - Já o repasse previsto no inciso II, deste artigo, será feito diretamente pela Concessionária, cabendo a esta definir suas formas e critérios, observado à natureza assistencial das entidades citadas.

Art. 22 - A Concessionária repassará ao Município, o equivalente ao produto do número de utilizações por mês, de acordo com o valor do preço público vigente a época do repasse.

§ 1º - O repasse a que se refere o caput deste artigo deverá ser feito mensalmente, até o último dia útil;

§ 2º - Caso os repasses não sejam efetuados até a data limite, prevista no parágrafo anterior, incidirão, após este prazo, multa diária equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o faturamento retro referido, além dos juros e correção monetária, nos termos da Lei.

Art. 23 - É vedada a gratuidade do estacionamento rotativo, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - veículos oficiais, assim considerados os de chapa branca ou chapas especiais da União, dos Estados ou Municípios;
- II - veículos de prestação de serviços públicos, em situação de emergência, conforme definidos na legislação nacional de trânsito;
- III - veículos pertencentes à frota de prestação de serviços públicos do Município de Valença, devendo estar devidamente identificados por autorização específica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil e a Coordenadoria de Trânsito.

Seção VII

Da Comercialização dos Talões e/ou Cartões de Estacionamento Rotativo

Art. 24 - Os talões e/ou cartões de estacionamento somente poderão ser comercializados após aprovação de seu modelo pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil / Departamento de Trânsito, devendo, necessariamente, constar do seu verso as condições de utilização do Sistema pelo usuário, bem como as situações de irregularidades.

Art. 25 - A comercialização dos talões e/ou cartões de estacionamento será feita diretamente pela Concessionária, ou através de estabelecimentos idôneos, de fácil acesso aos usuários, devidamente credenciados mediante contrato de consignação firmado com a mesma, ou de outro instrumento (sujeito a aprovação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil e a Coordenadoria de Trânsito) que permita o controle das vendas efetuadas, para fins de coleta de dados e levantamento estatístico dos mesmos.

§ 1º - Consideram-se estabelecimentos apropriados a comercialização dos talões e/ou cartões de estacionamento, os bares, as bancas de jornais e revistas, lojas diversas, rede bancária, postos de gasolina e outros, devendo tais estabelecimentos ter afixado, em local visível ao público, placa, cartaz ou adesivo que indique ser o mesmo, ponto de venda dos referidos talões e/ou cartões.

§ 2º - Os estoques dos postos de vendas de talões e/ou cartões de estacionamento a que se refere o caput deste artigo deverão ser controlados pela Concessionária, de modo a que não se permita a falta dos mesmos.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO

Art. 26 - A concessão não implicará, em qualquer hipótese, na transferência da atividade de gerenciamento do Sistema e fiscalização do Poder Público Concedente, que permanecerão sob o exercício de seus agentes públicos.

Art. 27 - O condutor do veículo que se encontrar em situação irregular estará passível de autuação por estacionamento irregular, conforme determinado pelo art. 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, passível à remoção do veículo. (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e conforme Resolução do CONTRAN nº 404/2012 - Seção VI).

Art. 28 - Das multas aplicadas em razão de estacionamento irregular serão integralmente direcionadas ao Município, salvo se houver participação de órgãos ou entidades de governo por força de convênio existente envolvendo outros entes federativos.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCALIZADOR

Art. 29 - o Conselho Fiscalizador instituído pela Lei nº. 2.993/2017, terá a finalidade precípua de fiscalizar junto ao Poder Público Municipal, o repasse dos percentuais de arrecadação definidos nos incisos I e II, do art. 21, deste Decreto.

Art. 30 - O Conselho Fiscalizador será composto por 04 (quatro) membros, representantes dos seguintes órgãos e entidades: Poder Executivo, Poder Legislativo, CIMEE e APAE, devidamente indicados.

Parágrafo único: A designação dos membros do Conselho será feita por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31 - Os serviços prestados pelos conselheiros, será gratuito, considerado de interesse público relevante.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - As vagas de Estacionamento Rotativo pago poderão ser utilizadas como área de carga e descarga de veículos de pequeno porte, assim considerados os que possuam capacidade de carga não superior a 04 (quatro) toneladas, mediante o pagamento da tarifa correspondente ao número de vagas ocupadas e obedecendo as regras estabelecidas pela sinalização regulamentar local.

Art. 33 - Será considerado em situação irregular, sujeitando o condutor do veículo a aplicação das penalidades previstas em legislação própria, se ocorrer qualquer das seguintes situações:

- I - estacionamento do veículo de forma a ocupar mais de uma vaga;



II - estacionamento do veículo de forma a ocupar mais de uma vaga, sem o devido comprovante nos casos de veículos em operação de carga e descarga;

III - estacionamento do veículo sem Talão e/ou cartão próprio; talão e/ou cartão em branco ou preenchido indevidamente, rasurado, ou ainda, não afixado de forma ou em local visível;

IV - quando ultrapassado o limite do estacionamento, não sendo permitida a substituição/renovação do talão e/ou cartão, permanecendo o veículo na mesma vaga;

V - quando ultrapassado o limite de tolerância de 15 (quinze) minutos devidamente comprovado pelo Monitor ou pelo Agente de Fiscalização do Trânsito.

Art. 34 - O Estacionamento Rotativo pago se destina à mera regulação e democratização do estacionamento de veículos automotores, motocicletas, motonetas, e ciclomotores, por períodos certos, nas vias e logradouros públicos, mediante remuneração prévia, não se caracterizando como serviço de guarda de veículos.

Parágrafo único: Ao Município e à Concessionária não incidirão quaisquer responsabilidades em razão de acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que possam vir a sofrer os veículos ou os usuários nos locais de estacionamento, em razão da natureza do rotativo.

Art. 35 – A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não desobriga o pagamento pelo uso do Estacionamento Rotativo.

Art. 36 - Revogam-se em especial o Decreto nº. 129, de 01 de julho de 2011, Decreto nº. 120, de 19 de julho de 2012; Decreto nº. 41, de 20 de março de 2012, e todas às demais disposições em contrário.

Art. 37 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMpra-SE.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

	NOME DA VIA	Trecho	
		Início	Término
1	Rua Coronel João Rufino	Rua Cabo Fleury	Praça Visconde do Rio Preto
2	Praça Visconde do Rio Preto	Rua Coronel João Rufino	Rua dos Mineiros
		Rua dos Mineiros	Rua Bernardo Vianna
		Rua Bernardo Vianna	Rua Silveira Vargas
		Rua Silveira Vargas	Rua Coronel João Rufino
3	Rua Dr. Figueiredo	Praça Visconde do Rio Preto	Rua Benjamin Guimarães
		Rua João Pereira	Rua Mário Castilho
4	Rua dos Mineiros	Praça Visconde do Rio Preto	Av. Nilo Peçanha
5	Rua Bernardo Vianna	Av. Nilo Peçanha	Praça Visconde do Rio Preto
6	Rua Silveira Vargas	Praça Visconde do Rio Preto	Travessa Fonseca
7	Rua Visconde de Jaguary	Travessa Fonseca	Rua do Barroso
8	Travessa Fonseca	Rua Silveira Vargas	Rua Coronel João Rufino
9	Rua Carneiro de Mendonça	Rua Coronel João Rufino	Rua Visconde de Jaguary
10	Rua Coronel Cardoso	Rua Benjamin Guimarães	Rua Coronel João Rufino
11	Rua Benjamin Guimarães	Av. Nilo Peçanha	Rua Coronel Cardoso

VAGAS

Rotativo	Rotativo Idoso	Deficiente Físico	Motocicletas
45		1	
26		2	
7			22
29			
20	2	1	
34		3	
16			
3			
12			
47			
12		1	
17			
28			
28			
35		1	14



12	Rua Dr. Souza Nunes	Rua Coronel João Rufino	Rua Benjamin Guimarães	73			5
		Rua Benjamin Guimarães	Rua Gumercindo de Oliveira	18			
13	Rua Dr. Oswaldo Terra	Rua Coronel João Rufino	Rua Benjamin Guimarães	32			
14	Rua João Pereira	Rua Dr. Figueiredo	Av. Nilo Peçanha	37		1	
15	Rua Gumercindo de Oliveira	Rua Dr. Souza Nunes	Rua Dr. Figueiredo	7			
16	Praça Paulo de Frontin	Entorno da Praça	Exceto Rua Dr. Figueiredo	32	3		
17	Rua Silva Jardim	Av. Nilo Peçanha	Rua Dom André Arcoverde	40			
18	Rua Dom André Arcoverde	Rua Silva Jardim	Rua Domingos Mariano	35			
		Rua Domingos Mariano	Rua Domingos Cosate	26	2	3	
		Rua Domingos Cosate	Rua Coronel Leite Pinto	17			
19	Rua Conde de Valença	Rua Dom André Arcoverde	Praça XV de Novembro	19			
20	Rua Ernesto Cunha	Rua Silva Jardim	Rua Domingos Mariano	19			
21	Rua Domingos Mariano	Rua Ernesto Cunha	Rua Dom André Arcoverde	17			
22	Rua Padre Luna	Rua Silva Jardim	Rua dos Mineiros	17	1	1	
23	Rua Raphael Jannuzzi	Rua Padre Luna		18		1	
24	Praça Padre Gomes Leal (Catedral)	Rua Padre Luna	Largo da Catedral	16			
		Largo da Catedral		16			
		Largo da Catedral	Trav. Padre Paulo Gomes Leal	8			
25	Praça da Bandeira	Rua dos Mineiros	Rua Visconde de Ipiabas	11			20
26	Praça XV de Novembro	Rua Visconde de Ipiabas	Rua Coronel Leite Pinto	12		1	
		Rua Coronel Leite Pinto	Rua Domingos Mariano	39			
27	Rua Coronel Leite Pinto	Rua Dom André Arcoverde	Rua Vito Pentagna	37			
28	Rua Vito Pentagna	Praça XV de Novembro	Rua Quintino Bocaiúva	40		1	
29	Rua Comandante Araújo Leite	Praça XV de Novembro	Rua Presidente Getúlio Vargas	66		1	
30	Av. Nilo Peçanha	Rua Comandante Araújo Leite	Rua Bernardo Vianna	25	2	1	
		Rua 27 de Novembro	Nº 580 (após a Rua João Pereira)	29			
31	Rua Visconde de Ipiabas	Av. Nilo Peçanha	Praça XV de Novembro	15			10
32	Ladeira Barão de Vista Alegre	R. Exped. Arlindo Santos	Rua Silva Jardim	10		1	
TOTAIS :				1090	10	20	71



INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 09 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre retificação **DA APOSENTADORIA POR IDADE**, que tem como beneficiário **ALENCAR DE OLIVEIRA**, no âmbito do **PREVI-VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença – RJ, conforme decisão do processo do **TCE 231.517-9/2012.**”

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos legais e Constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b” da referida Constituição da República, e, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, I, II, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 738//2011:

RESOLVE

Artº 1º- RETIFICAR A APOSENTADORIA POR IDADE à ALENCAR DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 081.804.257-00, matrícula nº 107.379, PIS nº 1706414462-8, efetivo no cargo de **MANOBREIRO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**.

Artº 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º, III, b da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico, conforme consta às fls. 47 do processo administrativo nº 738/2011, com valor proventos apurados em R\$683,35 (seiscentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos às portarias anteriores de nº 042/2012 de 01/04/2012 publicada no boletim Oficial nº 473 de 12 de abril de 2012, e portaria nº 120 de 06 de dezembro de 2016, publicada no Boletim Oficial nº 818 de 09/12/2016, com efeitos a partir da data de publicação do ato concessório no referido boletim oficial.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
Diretora Executiva
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 08 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre retificação **DA APOSENTADORIA POR IDADE**, que tem como beneficiária **MARIA HELIODORA LEITE LIGEIRO**, no âmbito do **PREVI-VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença – RJ, conforme decisão do processo do **TCE 219.220-8/2011.**”

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos legais e Constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b” da referida Constituição da República, e, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, I, II, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 346/2010:

RESOLVE

Artº 1º - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE APOSENTADORIA POR IDADE à MARIA HELIODORA LEITE LIGEIRO, brasileira, portadora do CPF nº 308.540.327-20, matrícula nº 121.908, PIS nº 1079305878-0, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR I**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Artº 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º, III, b da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico, conforme consta às fls. 51 do processo administrativo nº 346/2010, com valor de proventos apurados em R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos às portarias anteriores de nº 019 de 14/05/2011 publicada no boletim Oficial nº 423 de 30 de junho de 2011, e portaria nº 110 de 06 de dezembro de 2016 publicada no Boletim Oficial nº 818 publicado em 09/12/2016, com efeitos a partir da data de publicação do ato concessório no referido boletim oficial.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
Diretora Executiva
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 010 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre retificação **DA APOSENTADORIA POR IDADE**, que tem como beneficiária **MARIA ELZA PEREIRA JANNUZZI**, no âmbito do **PREVI-VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença – RJ, conforme decisão do processo do **TCE 206.518-0/11.**”

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos legais e Constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b” da referida Constituição da República, e, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, I, II, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 0192/2010:

RESOLVE

Artº 1º- RETIFICAR A PORTARIA DE APOSENTADORIA POR IDADE Nº 102 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016, publicada no Boletim Oficial nº 818 de 09/12/2016, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** à **MARIA ELZA PEREIRA JANNUZZI**, brasileira, portadora do CPF nº 087.384.327-49, matrícula nº 114.782, PIS nº 1005162103-4, efetivo no cargo de **ORIENTADORA EDUCACIONAL**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Artº 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º, III, b da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico, conforme consta às fls. 39 do processo administrativo nº 0192/2010, com valor proventos apurados em R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos às portarias anteriores de nº 011/2011 de 01/02/2011 publicada no boletim Oficial nº 402 de 03/02/2011, e portaria nº 102 de 09 de setembro de 2016, publicada no Boletim Oficial nº 818 de 09/12/2016, com efeitos a partir da data de publicação do ato concessório no referido boletim oficial.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
Diretora Executiva
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 011 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre retificação **DA APOSENTADORIA POR IDADE**, que tem como beneficiária **MARIA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS**, no âmbito do **PREVI-VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença – RJ, conforme decisão do processo do **TCE 231.484-6/12.**”

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos legais e Constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b” da referida Constituição da República, e, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, I, II, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 807/12:

RESOLVE

Artº 1º- RETIFICAR A PORTARIA DE APOSENTADORIA POR IDADE Nº 117 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016, publicada no Boletim Oficial nº 818 de 09/12/2016, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** à **MARIA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 021.217.227-18, matrícula nº 102.130, PIS nº 1032766907-9, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Artº 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º, III, b da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico, conforme consta às fls. 46 do processo administrativo nº 807/2012, com valor proventos apurados em R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 3º - Esta Portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos às portarias anteriores de nº 051/2012 de 01/05/2012 publicada no boletim Oficial nº 480 de 25/05/2012, e portaria nº 117 de 06 de dezembro de 2016, publicada no Boletim Oficial nº 818 de 09/12/2016, com efeitos a partir da data de publicação do ato concessório no referido boletim oficial.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
Diretora Executiva
PREVI VALENÇA